

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**EDITAL Nº 23/2021****RESULTADO FINAL DAS PERÍCIAS MÉDICAS PRÉVIAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Promotora de Justiça **PATRÍCIA DE CARVALHO LEITÃO**, Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública do Ministério Público do Estado de São Paulo, constituída com a finalidade de realizar concurso público para provimento de cargos de **AUXILIAR DE PROMOTORIA I**, nas especialidades **ELETRICISTA, ENCANADOR, MARCENEIRO, PEDREIRO, PINTOR e SERRALHEIRO**, objeto do **Edital de Abertura nº 01/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), em 09 de abril de 2019, rerratificado em 22 de fevereiro de 2020 (republicado em 18 de agosto de 2020) e em 25 de junho de 2021, **TORNA PÚBLICO**, no anexo único que integra este Edital, o resultado final das perícias médicas prévias das pessoas com deficiência, realizadas nos termos do item 5.2 e seguintes do Edital de Abertura.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 20 setembro de 2021.

Patrícia de Carvalho Leitão
Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO ÚNICO**RESULTADO FINAL DAS PERÍCIAS MÉDICAS PRÉVIAS DOS CANDIDATOS CONSTANTES DA LISTA ESPECIAL DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Inscrição	NOME	OPÇÃO	RESULTADO DA PERÍCIA	RESULTADO DA JUNTA MÉDICA
55411177	JOAO REGINILSON CARVALHO PEIXOTO	001 - Auxiliar de Promotoria I - Eletricista (Macrorregião I - Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e de Vale do Ribeira)	O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.	
56265905	RODRIGO MAURICIO DE GODOY	001 - Auxiliar de Promotoria I - Eletricista (Macrorregião I - Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e de Vale do Ribeira)	O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.	
55363997	RODRIGO AQUINO DE PADUA	004 - Auxiliar de Promotoria I - Eletricista (Macrorregião IV - Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente)	O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.	
55259634	FRANCISCO CLAUDIO DE MENEZES	007 - Auxiliar de Promotoria I - Encanador (Macrorregião II - Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté)	O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.	

54343038	JAIRO HOLANDINO DE VASCONCELOS	012 - Auxiliar de Promotoria I - Pedreiro (Macrorregião I - Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e de Vale do Ribeira)	Candidato não compareceu à perícia médica agendada.	
56133707	WADERSON NEVES DE BRITO	012 - Auxiliar de Promotoria I - Pedreiro (Macrorregião I - Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e de Vale do Ribeira)	O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.	
55626033	TADEU GOMES NUNES	013 - Auxiliar de Promotoria I - Pintor (Macrorregião I - Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e de Vale do Ribeira)	O candidato foi considerado pessoa com deficiência e apto para o desempenho das atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.	
55183565	ALEXANDRE GOMES NUNES	013 - Auxiliar de Promotoria I - Pintor (Macrorregião I - Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo, de Santos e de Vale do Ribeira)	O candidato não foi considerado pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.	O candidato não foi considerado pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002.